

**KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO
EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ nº 26.324.298/0001-89

TERMO DE APURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora do **KINEA INFRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.324.298/0001-89 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia"), convocada conforme edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 08 de junho de 2022 ("Edital de Convocação").

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria, até às 17:00 horas do dia 27 de junho de 2022:

1. aprovação da 6ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 6ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após a obtenção de registro perante a CVM, pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas, em conjunto com o Administrador ("Coordenadores Contratados"), podendo ou não, a critério do Coordenador Líder, contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder para efetuar esforços de colocação das Cotas da 6ª Emissão junto aos investidores ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo, com a consequente autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da presente ordem do dia, incluindo elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400/03 e submeter a Oferta à aprovação da CVM.

As Cotas da 6ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário nos sistemas de bolsa administrados pela B3, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite

operacional perante a B3 para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

- 1.1 a emissão, no âmbito da Oferta, de até 2.614.500 (dois milhões, seiscentas e catorze mil e quinhentas) Cotas da 6ª Emissão (observada a possibilidade de exercício do Lote Adicional, abaixo definido), em uma única classe e série, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 6ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 149.400 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentas) Cotas da 6ª Emissão;
- 1.2 a possibilidade de a quantidade de Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertada ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas, ou seja, em até 522.900 (quinhentas e vinte e duas mil e novecentas) Cotas da 6ª Emissão ("Lote Adicional");
- 1.3 o preço de emissão das Cotas da 6ª Emissão, considerando a sugestão do Gestor, corresponderá ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo ("Valor da Cota da 6ª Emissão"), a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão"): (i) na data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão, o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão corresponderá ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data da primeira integralização de Cotas da 6ª Emissão e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão corresponderá (a) ao valor patrimonial das cotas do Fundo no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de cotas até então integralizadas; (b) acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, divulgada no dia útil imediatamente anterior à data de integralização e calculado de forma exponencial;
- 1.4 a determinação do valor da taxa de distribuição primária, considerando a sugestão do Gestor, de modo que o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão seja acrescido da taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 6ª Emissão. Os investidores que integralizarem Cotas da 6ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos cotistas que já tenham integralizado cotas do Fundo em emissões anteriores; e

1.5 não será assegurado aos atuais cotistas do Fundo qualquer direito de preferência no âmbito da 6ª Emissão.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi aprovada pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
82,98%	12,81%	4,21%	Aprovada

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) das cotas emitidas do Fundo, o item posto para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo de apuração iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no Edital de Convocação.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador